



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO CGJES N.º 027 /2015.

Revoga o art. 182 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, cuja eficácia encontra-se suspensa pelo Prov. CGJES n.º 03/2010.

O Exmo. Sr. Desembargador **CARLOS ROBERTO MIGNONE**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ser a Corregedoria Geral da Justiça órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa, com jurisdição em todo o Estado, conforme art. 2º da Lei Complementar Estadual n.º 83/96 e art. 35 da Lei Complementar Estadual n.º 234/02;

CONSIDERANDO ser o Código de Normas a principal ferramenta de que dispõe a Corregedoria para uniformizar a orientação administrativa do foro judicial e extrajudicial em todo o Estado, sendo imperioso e necessário o constante aprimoramento das diversas disposições nele contidas; e

CONSIDERANDO, por fim, a aprovação do quanto deliberado pela Comissão Revisora do Código de Normas nos autos do processo administrativo n.º 201401396043, instaurado pela Coordenadoria das Varas Criminais e de Execuções Penais do Poder Judiciário deste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a norma do artigo 182 do Código de Normas desta Corregedoria Geral da Justiça, cuja eficácia encontrava-se suspensa pelo Provimento CGJES n.º 03/2010.

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Vitória/ES, 27 de fevereiro de 2015.

Carlos Roberto Mignone
Corregedor-Geral da Justiça